



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20190198

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.654.055/0001-20, representado pela Srª. MARIA DA GLORIA LACERDA MAIA, Sec. Munic. A assistência Social, portadora do CPF nº 846.599.046-87, residente na TRAVESSA OSVALDO TOMAELA, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: U F AGUIAR - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 63.833.883/0001-30, estabelecida à TRV. QUINZE DE NOVEMBRO 76, CENTRO, Santarém-PA, CEP 68005-290, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARLISSON MAIA GOMES, residente na TRAVESSA 15 DE AGOSTO, 220, CENTRO, Santarém-PA, CEP 68005-020, portador do CPF 744.623.502-00.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 018/2019-09 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL DE CAMA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062596	ROLO DE CETIN VERDE CLARO (100X1,5M) - Marca.: MASCA RENHAS	ROLO	1,00	699,000	699,00
062598	ROLO DE CETIN VERDE ESCURO(100X1,5M) - Marca.: MASCA RENHAS	ROLO	1,00	699,000	699,00
062599	ROLO DE CETIN VERMELHO(100X1,5 M) - Marca.: MASCARE NHAS	ROLO	1,00	699,000	699,00
062600	ROLO DE CETIN AMARELO(100X1,5 M) - Marca.: MASCARENH	ROLO	1,00	699,000	699,00
062601	ROLO DE CETIN AZUL CLARO(100X1,5 M) - Marca.: MASCAR ENHAS	ROLO	1,00	699,000	699,00
062602	ROLO DE CETIN AZUL ROYAL(100X1,5 M) - Marca.: MASCAR ENHAS	ROLO	1,00	699,000	699,00
062603	ROLO ED CETIN BRANCO(100X1,5 M) - Marca.: FIBER	ROLO	1,00	699,000	699,00
062605	ROLO DE CETIN ROSA CLARO (100X1,5 M) - Marca.: MASCA RENHAS	ROLO	1,00	699,000	699,00
062606	ROLO DE CETIN ROSA PINK (100X1,5 M) - Marca.: MASCA RENHAS	ROLO	1,00	699,000	699,00
062607	ROLO DE CETIN DOURADO OURO (100X1,5 M) - Marca.: MA SCARENHAS	ROLO	1,00	699,000	699,00
062608	ROLO DE CETIN PRETO (100X1,5 M) - Marca.: MASCARENHA	ROLO	1,00	699,000	699,00
062610	ROLO DE CETIN LARANJA (100X1,5 M) - Marca.: MASCAREN	ROLO	1,00	699,000	699,00
062612	TECIDO JAGUAR DOURADO MEDALHÃO(4X5) - Marca.: MASCAR ENHAS	ROLO	1,00	2.390,000	2.390,00
062614	TECIDO JAGUAR VERMELHO MEDALHÃO(4X5) - Marca.: MASCA RENHAS	ROLO	1,00	2.390,000	2.390,00
062616	TECIDO JAGUAR BRANCO MEDALHÃO (4X5) - Marca.: MASCAR ENHAS	ROLO	1,00	2.390,000	2.390,00
062618	ROLO DE TECIDO VOIL ROSA (50X1,5 M) - Marca.: MASCAR ENHAS	ROLO	1,00	490,000	490,00
062619	ROLO DE TECIDO VOIL AZUL(50X1,5 M) - Marca.: MASCARE NHAS	ROLO	1,00	490,000	490,00
062621	ROLO DE TECIDO VOIL BRANCO(50X1,5 M) - Marca.: MASCA RENHAS	ROLO	1,00	490,000	490,00
062627	RAMOS DE FLORES AZUIS(DIVERSOS TAMANHOS) - Marca.: F LOR ARTE	UNIDADE	6,00	33,900	203,40
062628	RAMOS DE FLORES AMARELAS(DIVERSOS TAMANHOS) - Marca.: F LOR ARTE	UNIDADE	6,00	33,900	203,40
062629	RAMOS DE FLORES BRANCAS(DIVERSOS TAMANHOS) - Marca.: F LOR ARTE	UNIDADE	6,00	33,900	203,40
062631	RAMOS DE FLORES VERMELHAS(DIVERSOS TAMANHOS) - Marca.: F LOR ARTE	UNIDADE	6,00	33,900	203,40
062632	RAMOS DE FLORES LILAS(DIVERSOS TAMANHOS) - Marca.: F LOR ARTE	UNIDADE	6,00	33,900	203,40
062633	RAMOS DE FLORES COPO DE LEITE BRANCOS(DIVERSOS TAMA	UNIDADE	6,00	33,900	203,40

RUA OLAVO BILAC, 308, CENTRO, CEP 68.138-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



062634	NHOS) - Marca.: FLOR ARTE RAMOS DE FLORES COPO DE LEITE AMARELOS(DIVERSOS TAMA NHOS) - Marca.: FLOR ARTE	UNIDADE	6,00	33,900	203,40
062635	KIT PORTA DOCES PROVENÇAL - Marca.: ARTE FESTAS	UNIDADE	1,00	21,900	21,90
062638	PCT DE BALÃO AMARELO PIC PIC (TM 07) - Marca.: PIC P	PACOTE	100,00	2,490	249,00
062642	PCT DE BALÃO AZUL ESCURO PIC PIC (TM 07 - Marca.: PI C PIC	PACOTE	88,00	2,490	219,12
062667	PCT DE BALÃO VERMELHO PIC PIC(TM 07) - Marca.: PIC	PACOTE	88,00	2,490	219,12
062670	PCT DE BALÃO TRIPINHA (CORES VARIADAS) - Marca.: PI C PIC	PACOTE	75,00	2,490	186,75
062671	PCT DE BALÃO AZUL CLARO PIC PIC (TM 07) - Marca.: P IC PIC	PACOTE	88,00	2,490	219,12
062672	PCT DE BALÃO PRETO PIC PIC (TM 07) - Marca.: PIC PIC	PACOTE	88,00	2,490	219,12
062673	PCT DE BALÃO BRANCO PIC PIC (TM 07) - Marca.: PIC PI	PACOTE	88,00	2,490	219,12
062675	PCT DE BALÃO VERDE CLARO PIC PIC (TM 07) - Marca.: PIC PIC	PACOTE	88,00	2,490	219,12
062676	PCT DE BALÃO VERDE ESCURO PIC PIC (TM 07) - Marca.: PIC PIC	PACOTE	88,00	2,490	219,12
062682	PCT DE BALÃO MARRON PIC PIC (TM 07).. - Marca.: PIC	PACOTE	88,00	2,490	219,12
062684	PCT DE BALÃO VERMELHO PIC PIC(TM 07) - Marca.: PIC P	PACOTE	88,00	2,490	219,12
062686	PCT DE BALÃO LARANJA PIC PIC (TM 07) - Marca.: PIC	PACOTE	88,00	2,490	219,12
062688	PCT DE BALÃO LILAS PIC PIC (TM 07) - Marca.: PIC PI	PACOTE	88,00	2,490	219,12
062689	PCT DE BALÃO ROXO PIC PIC (TM 07) - Marca.: PIC PIC	PACOTE	88,00	2,490	219,12
062690	PCT DE BALÃO ROSA BEBE PIC PIC (TM 07) - Marca.: PIC PIC	PACOTE	88,00	2,490	219,12
062691	PCT DE BALÃO PIC PIC (TM 070 - Marca.: PIC PIC	PACOTE	88,00	2,490	219,12
062692	PCT DE BALÃO PIC PIC ROSA ESCURO (TM 07) - Marca.: P IC PIC	PACOTE	88,00	2,490	219,12
062693	PCT DE BALÃO DOURADO PIC PIC (TM 07) - Marca.: PIC P	PACOTE	88,00	2,490	219,12
062699	PASSADEIRA CARPETE TAPETE VERMELHO(20X1) - Marca.: A ZATECH	ROLO	1,00	299,000	299,00
062700	PASSADEIRA CARPETE TAPETE AZUL (20X1) - Marca.: AZAT	ROLO	1,00	299,000	299,00
062701	CARPETE MARRON (3X2,5 M) - Marca.: AZATECH	ROLO	1,00	209,000	209,00
062702	CARPETE VERMELHO (3X2,5) - Marca.: AZATECH	ROLO	1,00	209,000	209,00
062704	BOLAS DE BUCHINHO VERDE (MEDIO) - Marca.: ARTE FLOR	UNIDADE	5,00	7,400	37,00
062705	BOLAS DE BUCHINHO VERDE (PEQUENO) - Marca.: ARTE FLO	UNIDADE	5,00	7,400	37,00
062707	PRESILHA DE CORTINA DOURADA LOSANGO (G) - Marca.: VR CORTINAS	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
062708	PRESILHA DE CORTINA PRATA OVAL (G) - Marca.: VR CORT INAS	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
062709	PRESILHA DE CORTINA BRANCA (LOSANGO)(G) - Marca.: VR CORTINAS	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
062710	PRESILHAS DE CORTINA PRETA (OVAL) (G) - Marca.: VR C ORTINAS	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
062711	PRESILHA DE CORTINA MARRON (LOSANGO) (G) - Marca.: V R CORTINAS	PACOTE	5,00	14,000	70,00
062712	PRESILHA DE CORTINA ROSA (G) - Marca.: VR CORTINAS	PACOTE	5,00	14,000	70,00
064039	CALCINHA/CRANÇA P (3 A 5A)ALGODÃO - Marca.: PLAY BO	UNIDADE	100,00	4,900	490,00
064040	CALCINHA/CRANÇA M (6 A 12A) ALGODÃO - Marca.: PLAY	UNIDADE	100,00	4,900	490,00
064041	CALCINHA/CRANÇA G (13 A 17A)ALGODÃO - Marca.: PLAY	UNIDADE	100,00	4,900	490,00
064042	CUECAS/CRANÇA P (3 A 5A)ALGODÃO - Marca.: PLAY BOY	UNIDADE	100,00	4,900	490,00
064043	CUECAS/CRANÇA M (6 A 12A)ALGODÃO - Marca.: PLAY BOY	UNIDADE	100,00	4,900	490,00
064044	CUECAS/CRANÇA G (13 A 17A)ALGODÃO - Marca.: PLAY BO	UNIDADE	100,00	4,900	490,00
064053	MEIA/MASC (18 A 42) - Marca.: PLAY BOY	UNIDADE	40,00	7,900	316,00
064054	MEIA/FEM (18 A 42) - Marca.: PLAY BOY	UNIDADE	40,00	7,900	316,00

VALOR GLOBAL R\$ 27.497,37

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão presencial - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.3. Entregar imediatamente, o objeto desse contrato a partir da emissão da Ordem de Compras;
- 3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- 3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pela Srª. ROSA DALVA SANTOS DE JESUS, portadora do CPF nº 677.032.322-20, designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:
- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
 - b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
 - c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
 - d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
 - e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de Maio de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 27.497,37 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



orçamentária Exercício 2019 Atividade 1419.081220052.2.029 Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 27.497,37, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PLACAS - PA, 03 de Maio de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.654.055/0001-20
CONTRATANTE

U F AGUIAR - ME
CNPJ 63.833.883/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____